



C I B-SUS/PA	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA	CIB-SUS/PA
--------------	---	------------

Resolução Nº 81, de 25 de junho de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando** a Portaria nº 1.097 de 22/05/2006 que define que a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde.

- **Considerando** a Resolução CIT nº 4, de julho de 2012 que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP).

- **Considerando** a Resolução CIB/PA Nº 76 de 19/06/2018 que aprova a operacionalização da cessão de crédito, relativos aos recursos da assistência de Média e Alta Complexidade, até o limite do valor estabelecido por faixa de contribuição para pagamento institucional das Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Pará ao Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde/CONASEMS.

- **Considerando** a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde, do Pará – CIB-SUS-PA em reunião ordinária de 13 de junho de 2018.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a recomposição do Teto Financeiro Assistencial de Média e Alta Complexidade do Estado do Pará, no valor global de **R\$ 1.176.451.876,63** (Um bilhão Cento e Setenta e Seis milhões Quatrocentos e Cinquenta e Um mil, Oitocentos e Setenta e Seis reais e Sessenta e Três centavos).

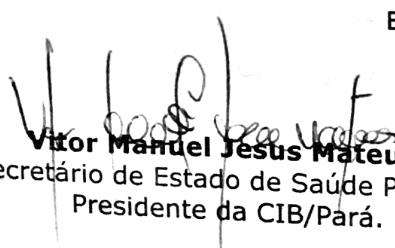
Art. 2º - O montante destinado para repasse direto aos Fundos Municipais de Saúde é de **R\$ 837.740.959,55** (Oitocentos e Trinta e Sete milhões, Setecentos e Quarenta mil, Novecentos e Cinquenta e Nove reais e Cinquenta e Cinco centavos).

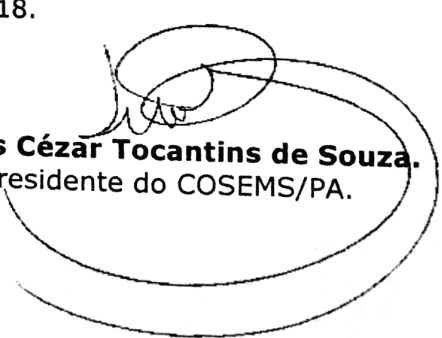
Art. 3º - O montante destinado para transferência ao Fundo Estadual de Saúde é de **R\$ 330.377.517,08** (Trezentos e Trinta milhões Trezentos e Setenta e Sete mil Quinhentos e Dezessete reais e Oito centavos).

Art. 4º - Remanejar do limite financeiro anual de média e alta complexidade, da gestão Estadual/Fundo Estadual de Saúde, o valor de R\$ 2.386.624,43 (Dois milhões, Trezentos e Oitenta e Seis mil, Seiscentos e Vinte e Quatro reais e Quarenta e Três centavos) anuais, e alocar por 03 (três) parcelas no Teto de Média e Alta Complexidade dos 143 Municípios/Fundo Municipal de Saúde conforme Resolução CIB-SUS/PA Nº 76 de 19/06/2018 com retorno ao Fundo Estadual de Saúde na 11ª parcela.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Belém, 25 de junho de 2018.


Vitor Manuel Jesus Mateus.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/Pará.


Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.